



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**  
**Gabinete do Presidente**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.381, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

**Aprova as Contas da Administração Financeira do Município de Miguel Pereira, referentes ao exercício de 2022, sob a responsabilidade do Prefeito, Sr. André Pinto de Afonseca, conforme parecer prévio do TCE/RJ.**

**CONSIDERANDO** o art. 31, §§, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c art. 38, VII, da Lei Orgânica do Município de Miguel Pereira, c/c art. 204, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Ficam aprovadas as Contas da Administração Financeira do Município de Miguel Pereira, referentes ao exercício de 2022, sob a responsabilidade do Prefeito, André Pinto de Afonseca, acatando-se na íntegra o Parecer Prévio Favorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, com ressalvas, determinações e recomendações, destacadas no voto proferido – Processo TCE/RJ nº 223.038-0/2023.

**Art. 2º** A aprovação das contas tem por base, ainda, a decisão prolatada pela Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, que pugnou pelo Decreto Legislativo, conforme estabelece o art. 38, VII, da Lei Orgânica do Município de Miguel Pereira, c/c art. 204, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Miguel Pereira, e o art. 31, §§, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Miguel Pereira,  
Em 12 de março de 2024.**

**EDUARDO PAULO CORRÊA**  
**Presidente**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**

Publicado em: 12 / 03 / 2024

D.O. nº 1370 . Pág.(s) 16-16

SERVIDOR

*Camilla Fernandes Ribeiro*  
Técnica Legislativa  
Matr. 01/012